



LEI Nº 4.123 DE 15 DE julho DE 1987

Confere denominação a Unidade Escolar
e dá outras providências.

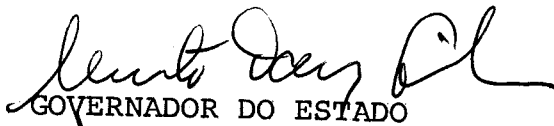
O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

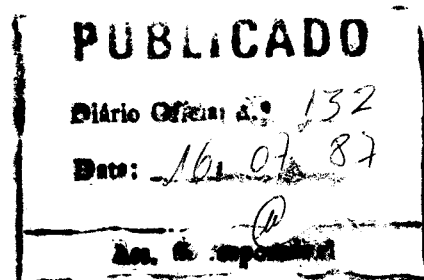
Art. 1º - Fica denominada de "Deputado Joaquim Calado" a Unidade Escolar recentemente construída na cidade de Água Branca, no conjunto habitacional "Francisco Leocádio de Melo".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 15 de julho de 1987.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO





LEI Nº 4.123 DE 15 DE julho DE 1987

Confere denominação a Unidade Escolar
e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

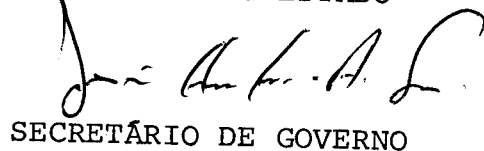
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

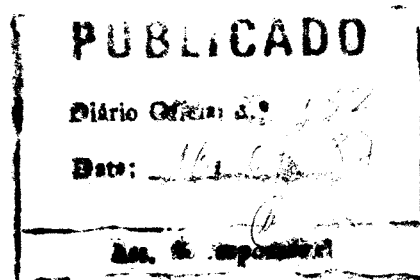
Art. 1º - Fica denominada de "Deputado Joaquim Calado" a Unidade Escolar recentemente construída na cidade de Água Branca, no conjunto habitacional "Francisco Leocádio de Melo".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 15 de julho de 1987.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO





LEI Nº 4.123 DE 15 DE julho DE 1987

Confere denominação a Unidade Escolar
e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

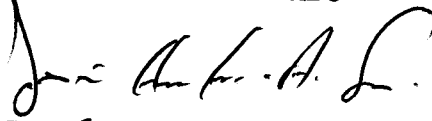
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Deputado Joaquim Calado" a Unidade Escolar recentemente construída na cidade de Água Branca, no conjunto habitacional "Francisco Leocádio de Melo".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 15 de julho de 1987.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

